

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOIRO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 4871 DE 15 DE JULHO DE 2014.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de 530.100,00 (quinhentos e trinta mil e cem reais), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 530.100,00 (quinhentos e trinta mil e cem reais), para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

03 Recursos Humanos e Administração		
03.03.00 Depto.de Recursos Humanos		
3.3.90.00.00 04 122 7006 2230 - 01	Aplicações Diretas	R\$ 96.000,00
05 Secretaria da Educação		
05.01.00 Administração Escolar		
3.3.90.00.00 12 122 2001 2388 - 01	Aplicações Diretas	R\$ 144.000,00
06 Saúde		
06.03.00 Vigilância em Saúde		
3.3.90.00.00 10 302 1003 2014 - 05	Aplicações Diretas	R\$ 2.100,00
06.04.00 Gestão		
3.3.90.00.00 10 301 1009 2039 - 01	Aplicações Diretas	R\$ 288.000,00
	Total	R\$ 530.100,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de julho de 2014.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de julho de 2014.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”